



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

Processo: 2285474/2026

Interessado: Eng. Civ. FERNANDO DACAL REIS

Cargo: Presidente do Crea/AL

DELIBERAÇÃO CER Nº 002/2026

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DE ALAGOAS – CER/AL, reunida nesta data, de acordo com suas competências e finalidades regimentais previstas no art. 9º da Res. 1.150, de 25 de abril de 2026 (Regulamento Eleitoral) e no art. 161 do Regimento Interno do Crea-AL respectivamente;

Considerando que o inciso I do art. 9º do Regulamento Eleitoral dispõe que compete à CER atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo;

Considerando que compete à CER julgar requerimento de registro de candidatura à Presidência do Crea, de Conselheiro Federal representante dos grupos profissionais e dos membros das Diretorias das Caixas de Assistência dos Profissionais do Crea, podendo, inclusive de ofício, rejeitar o requerimento quando verificada falta de condição de elegibilidade, inelegibilidade ou documentação incompleta. (art. 9º, inciso VI, Res. nº 1.150/2025);

Considerando que a CER, analisará os requerimentos de registro quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis do encerramento do prazo para registro (art. 48, Res. nº 1.150/2025);

Considerando que, encerrado o prazo para requerimento de registro, a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional com decisão nos últimos 05 (cinco) anos, anexando ao respectivo processo de registro de candidatura a documentação pertinente (art. 49, Res. nº 1.150/2025);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

O pretenso candidato apresentou Certidão Cível Estadual que indicam apontamentos na Comarca de Maceió e Comarca de Passo de Camaragibe (fls.6). A Assessoria Jurídica foi consultada acerca da situação apresentada pela referida certidão e emitiu a seguinte orientação em seu parecer (fls.28):

"Ante o exposto, esta assessoria jurídica conclui que a existência de processos cíveis em tramitação, atestada pela certidão de fl. 6, não configura causa de inelegibilidade nos termos do art. 30 da Resolução CONFEA nº 1.150/2025. Assim, recomenda-se à Comissão Eleitoral Regional que, no ponto específico da análise da certidão cível, a mesma seja considerada como não impeditiva ao prosseguimento do registro, devendo a candidatura ser DEFERIDA, desde que todos os demais requisitos e documentos estejam em conformidade com a norma."

Considerando que, após análise dos autos, a CER-AL verificou que o(a) pretenso(a) candidato(a) cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Resolução 1.150/2025 do Confea, quanto à documentação obrigatória, aos critérios de elegibilidade e que não incidu em nenhuma das causas de inelegibilidade, conforme check-list elaborado pela assessoria técnica desta Comissão;

DELIBEROU:

Deferir o registro de candidatura para o cargo de Presidente do Crea-AL do eng. civil FERNANDO DACAL REIS.

Maceió, 29 de abril de 2026.

Eng. Civ. Paulo Roberto de Oliveira – Coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

Eng.º Civil Antiógenes Marques de Lira - Coord.
Adjunto

Eng.º Civil Nelson Oliveira Menezes Filho

Eng.º Eletricista Klayson Fernando Moraes Pedrosa
da Costa

Eng.º Civil Daniel Eugenio